

ANEXO V – DOS ESCLARCIMENTOS

A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DA SEDU/PARANACIDADE

PRESTA A SEGUIR OS SEGUINTE

ESCLARECIMENTOS QUANTO AO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

OBJETO: *Elaboração dos PDUIs das Regiões Metropolitanas de Londrina, Maringá e Cascavel (3 lotes – 1 lote para cada Região Metropolitana).*

QUE PASSA A FAZER PARTE DO REFERIDO EDITAL

1. *A apresentação do Descritivo Metodológico, modelo Nº 16, consta para inserção tanto no Envelope 01 ITEM 10.2.3.6 pg. 7, como no Envelope 02, ITEM 11.2.8. pg.9. Favor esclarecer.*

RESPOSTA: Quanto à exigência de apresentação do Descritivo Metodológico no ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, trata-se de comprovação documental; no relativo ao ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA, trata-se de objeto de análise do conteúdo da proposta da proponente para a execução do objeto do Edital.

2. *Pergunta 2: “ITEM 14.3 – pg 10, Indica 7(sete) itens pontuáveis e o quadro de pontuação pg. 11 apresenta apenas seis, favor esclarecer.”*

RESPOSTA: É válida a pontuação na indicação (VI itens) constante no item 14.7 do Edital:

“Para que a Proponente esteja habilitada tecnicamente, ela deverá atingir a seguinte **pontuação mínima** do Quadro de Pontuação:

Item I – Coordenação Geral: 8 (oito) pontos;

Item II - Especialista em Planejamento e Gestão do Uso e Ocupação do Solo Urbano e

Regional: 4 (quatro) pontos;

Item III - Especialista em Administração Pública: 3 (três) pontos;

Item IV - Especialista em Meio Ambiente Regional: 3 (três) pontos;

Item V - Especialista em Mobilidade Regional: 3 (três) pontos;

Item VI - Especialista em Mobilização Comunitária: 2 (dois) pontos.”

3. *Pergunta 3: “Os itens referentes a desempenho de função precisam estar acervados no conselho de classe? Ou basta comprovação mediante atestado do contratante.”*

RESPOSTA: Sim. Serão aceitas, também, comprovações mediante atestados de contratantes, devidamente certificado.

4. *Pergunta 4: “ITEM 14.9 – Pontuação do Coordenador Geral:*
 - a. *Nº 2 - Será aceita a função de coordenador técnico de órgão federal de RMs responsável pela política nacional para as RMS?*

RESPOSTA: Ratificamos o contido no edital: **“Presidente (ou similar) ou Coordenador Técnico de Órgão Estadual responsável pelo Planejamento e Gestão de Região metropolitana legalmente constituída no Território Nacional (mínimo 1 ano completo) – Pontuação – 4 a 8 pontos**

- b. *Nº 5 - Será aceita a responsabilidade técnica por aspectos urbanístico, ou físico territorial de plano metropolitano setorial metropolitano?”*

RESPOSTA: Ratificamos o contido no edital: **“Coordenador/Responsável Técnico de Plano Regional Setorial relacionado a uma das funções públicas de interesse comum (Uso do Solo, Meio Ambiente ou Mobilidade) para ou em Órgão Estadual responsável pelo Planejamento e Gestão de Região Metropolitana constituída em Lei, no território nacional.” - Pontuação – 2 a 5 pontos.**

CURITIBA, 10 de novembro de 2017

Comissão Especial SEDU/PARANACIDADE

Carlos Augusto Storer

Clovis Ultramari

Fernando Caetano

Glauco Pereira Júnior

Maria Inês Terbeck

Vilma Regina Gonçalves Dias